



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Partido Liberal

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 34-PLEN ao PL 2108/2021, que “acrescenta o Título XII na Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), relativo aos crimes contra o Estado Democrático de Direito; e revoga a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983 (Lei de Segurança Nacional), e dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais)”.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda insere no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal “Atentado contra o Serviço de Segurança Pública”.

O Serviço de Segurança Pública é essencial para a estabilidade da democracia, de modo que o Projeto de Lei nº 2.108, de 2021, se resente de disposição para tutelar esse importantíssimo e imprescindível serviço público.

A ideia é estabelecer que o atentado ao Serviço de Segurança Pública, mediante crime contra a vida e/ou crime contra a liberdade individual de agente de segurança pública, no exercício de sua função, implique a pena de reclusão, de dois a quatro anos, sem prejuízo da pena específica decorrente do crime praticado contra o agente.

Pretendemos, com esta emenda, tutelar a Segurança Pública e resguardar o desempenho dos seus agentes.



Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 34-PLEN ao PL 2108/2021, que “acrescenta o Título XII na Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), relativo aos crimes contra o Estado Democrático de Direito; e revoga a Lei nº 7.170, de 14...

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2021.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal

